



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

OFÍCIO N.º 449/2009

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre o Pregão Presencial nº 03/2009

Fortaleza, 22 de dezembro de 2009.


Prezados Senhores,

Em resposta ao questionamento, enviado via e-mail em 21 de dezembro de 2009, por empresa interessada em participar do Pregão Presencial nº 03/2009, informamos, conforme manifestação da Comissão Permanente de Licitação do TJCE, o que se segue:

Pergunta: "Gostaríamos de saber, se para fins de habilitação, poderíamos substituir o CRC pelo SICAF?"

Resposta: A substituição poderá ocorrer desde que seja anexada a linha de fornecimento/serviços para qual a empresa esteja cadastrada, comprovando assim, a aptidão para execução dos serviços, objeto do certame.

Atenciosamente,


Dina Maria Ferreira Ter Reegen Rodrigues
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As Empresas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 03/2009.